 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.705 , de 16 / 02 / 22.

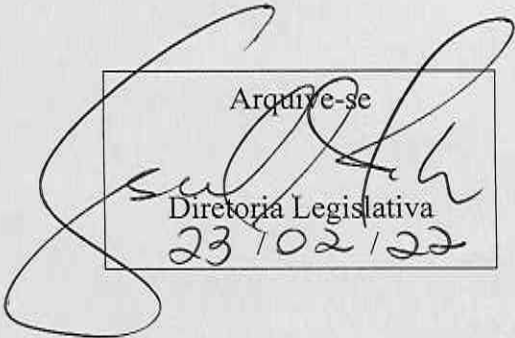
Processo: 87.883

PROJETO DE LEI Nº. 13.627

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (Luiz Fernando Machado)**

Ementa: Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

23 / 02 / 22



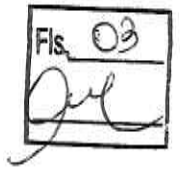
PROJETO DE LEI Nº. 13.627

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira, após, à Procuradoria Jurídica. Diretor <i>[Signature]</i> 26/01/22	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parâmetro Cl. nº: 434	QUORUM: MA	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À <u>CJR.</u> Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>[Signature]</i> 01/02/22
À <u>CFO.</u> Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>[Signature]</i> 01/02/22
À <u>COPOMA.</u> Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> avoco Presidente <i>[Signature]</i> 01/02/22	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <i>[Signature]</i> 02/02/22
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 003/2022

Processo nº 6.152-7/2021

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 87883/2022
Data: 25/01/2022 Horário: 16:09
Legislativo -

Jundiaí, 20 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa a autorização para doação do percentual de área pública, localizada no Jardim Vitória da Conquista, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

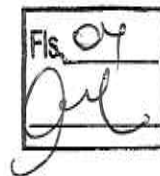
N e s t a

sec.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo nº 6.152-7/2021



PUBLICAÇÃO
04/02/22

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Faouz Jaba
Presidente
01/02/2022

APROVADO
Faouz Jaba
Presidente
15/02/2022

PROJETO DE LEI Nº 13.627

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, o percentual de 59,80% da área pública, objeto da matrícula nº 170.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e a planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º O imóvel descrito no art.1º desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária, ao parcelamento do solo e à alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem quaisquer ônus financeiro ao Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo por instrumento público a ser lavrado, para fins de alienação aos moradores daquele núcleo de submoradias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas especiais e apropriadas a sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente, ou através da Lei Federal nº 13.465/2017.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas “b” e “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art.110, inciso I, alíneas “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento de impostos municipais, pela donatária, até o registro do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social –FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito



Prefeitura
de Jundiaí

Fis. 06
Jul

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 6.152/2021
Decreto nº : *-*-*-*-*
Finalidade : Doação para fins de regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : *-*-*-*-*
Matrícula : 170.852 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Guido Nano, s/nº
Jardim Anhanguera
Imóvel : Terreno
Testada : *-*-*-*-*
Número de Testadas : *-*-*-*-*
Formato : Irregular
Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica
e transporte coletivo próximo.

Jul



Prefeitura
de Jundiaí

Fls. 07
3

4. BEM AVALIANDO:


Terreno : 7.761,26 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

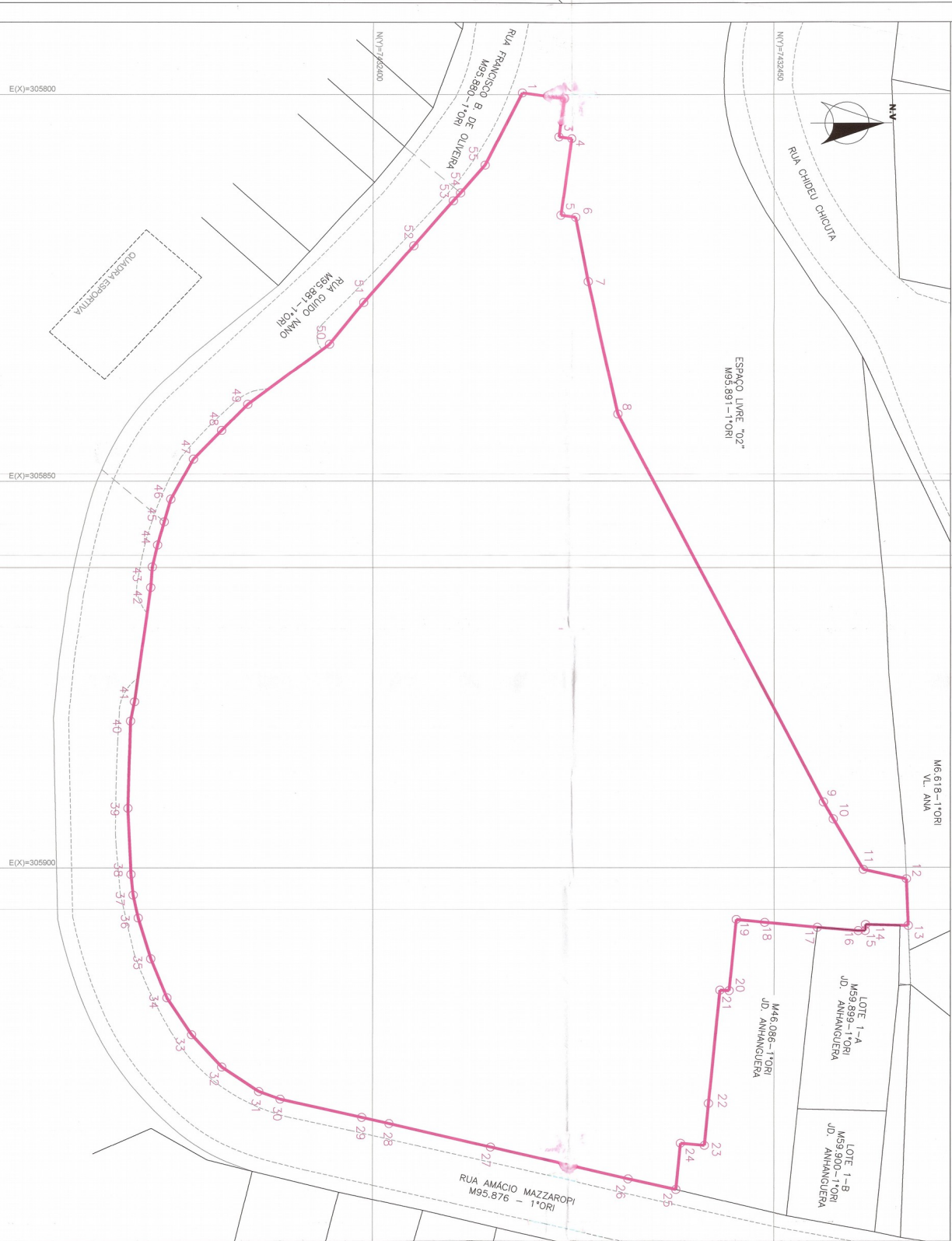
Terreno 7.761,26 m² X R\$ 280,00 /m² = R\$ 2.173.152,80
TOTAL R\$ 2.173.152,80

(Dois Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

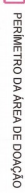
Jundiaí, 10 de Agosto de 2021.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP





LEGENDA DAS DIVISAS:



Área de 7,14138 m² (7.141,38 m²) por terreno individual.

TERRENO	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m²)
1	100,00	100,00
2	100,00	100,00
3	100,00	100,00
4	100,00	100,00
5	100,00	100,00
6	100,00	100,00
7	100,00	100,00
8	100,00	100,00
9	100,00	100,00
10	100,00	100,00
11	100,00	100,00
12	100,00	100,00
13	100,00	100,00
14	100,00	100,00
15	100,00	100,00
16	100,00	100,00
17	100,00	100,00
18	100,00	100,00
19	100,00	100,00
20	100,00	100,00
21	100,00	100,00
22	100,00	100,00
23	100,00	100,00
24	100,00	100,00
25	100,00	100,00
26	100,00	100,00
27	100,00	100,00
28	100,00	100,00
29	100,00	100,00
30	100,00	100,00
31	100,00	100,00
32	100,00	100,00
33	100,00	100,00
34	100,00	100,00
35	100,00	100,00
36	100,00	100,00
37	100,00	100,00
38	100,00	100,00
39	100,00	100,00
40	100,00	100,00
41	100,00	100,00
42	100,00	100,00
43	100,00	100,00
44	100,00	100,00
45	100,00	100,00
46	100,00	100,00
47	100,00	100,00
48	100,00	100,00
49	100,00	100,00
50	100,00	100,00
51	100,00	100,00
52	100,00	100,00
53	100,00	100,00
54	100,00	100,00
55	100,00	100,00
56	100,00	100,00
57	100,00	100,00
58	100,00	100,00
59	100,00	100,00
60	100,00	100,00
61	100,00	100,00
62	100,00	100,00
63	100,00	100,00
64	100,00	100,00
65	100,00	100,00
66	100,00	100,00
67	100,00	100,00
68	100,00	100,00
69	100,00	100,00
70	100,00	100,00
71	100,00	100,00
72	100,00	100,00
73	100,00	100,00
74	100,00	100,00
75	100,00	100,00
76	100,00	100,00
77	100,00	100,00
78	100,00	100,00
79	100,00	100,00
80	100,00	100,00
81	100,00	100,00
82	100,00	100,00
83	100,00	100,00
84	100,00	100,00
85	100,00	100,00
86	100,00	100,00
87	100,00	100,00
88	100,00	100,00
89	100,00	100,00
90	100,00	100,00
91	100,00	100,00
92	100,00	100,00
93	100,00	100,00
94	100,00	100,00
95	100,00	100,00
96	100,00	100,00
97	100,00	100,00
98	100,00	100,00
99	100,00	100,00
100	100,00	100,00

<p>PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA</p>		<p>DATA: 08/05/2021</p> <p>Nº CONTRIBUINTE:</p> <p>ESCALA: 1:250</p>
<p>RESERVAÇÃO</p> <p>PLANTA DA ÁREA A SER DOADA PARA AS FUNDAS</p>		<p>ASSINATURA</p> <p>REGISTRO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL - CONDIÇÃO DE DOAÇÃO PÚBLICA</p> <p>PROF. FUNDAS: FUNDAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL</p> <p>LOCAL: RUA SÓCIO NILO, S/Nº - JARDIM IGP - Município de Irapuã - RS</p>
<p>SITUAÇÃO DA ÁREA</p> <p>Área de 7,14138 m²</p> <p>Fund. (m²): 7,27028 m²</p> <p>Fund. (m²): 7,27028 m²</p> <p>Fund. (m²): 7,27028 m²</p>		<p>SITUAÇÃO DA ÁREA</p> <p>Área de 7,14138 m²</p> <p>Fund. (m²): 7,27028 m²</p> <p>Fund. (m²): 7,27028 m²</p> <p>Fund. (m²): 7,27028 m²</p>
<p>PROJETISTA</p> <p>Projeto executado por:</p> <p>Arquiteto(a):</p> <p>Engenheiro(a):</p> <p>Engenheiro(a):</p>		<p>PROJETISTA</p> <p>Projeto executado por:</p> <p>Arquiteto(a):</p> <p>Engenheiro(a):</p> <p>Engenheiro(a):</p>



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei que visa a autorização para doação do percentual de área pública, descrita na matrícula nº 170.852, pertencente à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizada no Jardim Vitória da Conquista, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, com a finalidade de promover à regularização fundiária, parcelamento do solo e alienação dos lotes aos seus ocupantes cadastrados na referida Fundação.

Destaca-se que a área a ser doada é resultado de procedimento de demarcação urbanística feita pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, destinada à implantação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social denominado “Jardim Vitória da Conquista”.

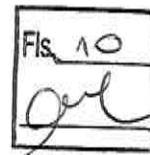
Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no Município, na medida em que os resultados muito relevantes, principalmente na melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas de reurbanização.

Conforme mencionado, o projeto de lei prevê a doação da área em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária, bem como, o parcelamento do solo e a alienação dos lotes aos seus ocupantes ali cadastrados.

Cumpre-nos, por fim, destacar que a propositura está amparada na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente, na disposição do art.17, inciso I, alínea “b”, e na Lei Orgânica do Município, art.110, inciso I, alínea “a” e também possui adequação orçamentário-financeira conforme a estimativa de impacto que segue em anexo, sublinhando-se o interesse público da medida que se busca à aprovação, principalmente, diante na concretização do direito de moradia de cada cidadão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres Vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

Fls. 11
[Assinatura]

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscalis 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 01_22
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.336.813.100	2.756.486.900	2.540.212.988	2.643.613.537	2.981.113.814
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	926.309.604	1.010.667.306	962.757.000	996.453.495	1.135.262.585
Contribuições	109.339.807	111.022.362	133.950.600	128.034.372	133.201.333	158.110.174
Receita Previdenciária	83.150.783	84.127.870	104.160.000	93.746.450	97.027.576	120.127.728
Outras Receitas de Contribuições	26.189.024	26.894.492	29.790.600	34.287.922	36.173.758	37.982.446
Receita Patrimonial	63.453.257	25.226.750	112.105.000	29.170.673	31.031.834	35.147.549
Aplicações Financeiras (II)	62.749.848	23.730.498	110.836.000	27.424.070	29.206.834	33.684.011
Outras Receitas Patrimoniais	703.409	1.496.252	1.269.000	1.746.603	1.825.200	1.463.538
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.155.330.266	1.358.108.344	1.296.714.793	1.355.066.959	1.493.919.178
Demais Receitas Correntes	97.348.708	118.924.116	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.328
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	97.348.708	118.924.116	141.655.650	123.536.151	127.859.916	158.654.328
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.313.082.602	2.645.650.900	2.512.788.919	2.614.406.903	2.947.429.803
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	22.371.400	16.946.700	25.612.000	28.115.000	430.115.000
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	19.989.800	16.451.000	23.000.000	25.000.000	30.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.838.749	1.716.600	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
Convênios	4.838.749	1.716.600	279.700	2.500.000	3.000.000	400.000.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	5.000	41.000	12.000	15.000	15.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	311.048	5.000	41.000	12.000	15.000	20.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	2.381.600	495.700	2.612.000	3.115.000	400.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.166	2.315.464.202	2.646.146.600	2.515.400.919	2.617.521.903	3.347.544.803

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.937.547.995	2.232.600.400	2.377.359.300	2.447.798.488	2.540.800.712	3.180.426.763
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.171.704	1.122.272.200	1.133.929.400	1.274.357.625	1.335.526.791	1.484.313.585
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.484.663	24.005.000	25.243.800	29.736.000	32.860.400	39.440.991
Outras Despesas Correntes	906.891.628	1.086.323.200	1.218.186.100	1.143.704.863	1.172.413.521	1.656.672.187
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.929.063.332	2.208.595.400	2.352.115.500	2.418.062.488	2.507.940.312	3.140.985.771
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.557.875	100.741.600	233.278.400	93.026.500	100.927.825	185.802.051
Investimentos	105.068.105	68.903.600	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.489.771	31.838.000	35.744.900	58.026.500	60.927.825	65.802.051
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.068.105	68.903.600	197.533.500	35.000.000	40.000.000	120.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	25.842.500	162.795.900	25.000.000	30.000.000	45.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.084.982	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.034.131.437	2.303.341.500	2.712.444.900	2.478.062.488	2.577.940.312	3.305.985.771
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	108.933.729	12.122.702	(66.298.300)	37.338.431	39.581.591	41.559.031
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.268.077)	(22.036.353)	39.249.700			

Aumento Permanente da Receita			330.682.398	(130.745.681)	102.120.985	730.022.899
Ampliação das Despesas			409.103.400	(234.382.412)	99.877.824	728.045.459
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(78.421.002)	103.638.731	2.243.180	1.977.440

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO

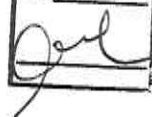
Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 6.152-7/2021, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que visa doação para a FUMAS de 59,8% de Imóvel público, matrícula n. 170.852, para promoção de regularização fundiária, parcelamento do solo e alienação dos lotes no Jd. Vitória da Conquista.

Jundiaí, 14/01/22

[Assinatura]
Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Orçamento

[Assinatura]
José Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal

DATA: 03/01/2022

Fis 12


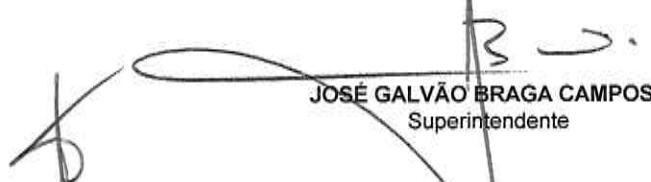
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
 (Atendendo ao disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

EXERCÍCIOS	2.022	2.023	2.024	2.025
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	29.445.000,00	30.917.250,00	32.463.112,50	34.086.268,13
Transferências Correntes/PMJ	25.192.000,00	26.451.600,00	27.774.180,00	29.162.889,00
Receita Patrimonial/Fumas	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
Receitas Correntes/SFM	3.800.000,00	3.990.000,00	4.189.500,00	4.398.975,00
Fundo Municipal de Habitação	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.918.000,00	2.013.900,00	2.114.595,00	2.220.324,75
Transferência de Capital/PMJ	1.739.000,00	1.825.950,00	1.917.247,50	2.013.109,88
Alienação de Ativos/Fumas	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Outras Receitas de Capital/7401-F	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
Outras Receitas de Capital/7401-SFM	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	31.363.000,00	32.931.150,00	34.577.707,50	36.306.592,88
DESPESAS CORRENTES	29.445.000,00	30.917.250,00	32.463.112,50	34.086.268,13
Transf/Pessoal e Encargos Sociais	15.940.000,00	16.737.000,00	17.573.850,00	18.452.542,50
Transf/Outras Despesas Correntes	9.252.000,00	9.714.600,00	10.200.330,00	10.710.346,50
Outras Despesas Correntes/Fumas	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
Outras Despesas Correntes/SFM	3.800.000,00	3.990.000,00	4.189.500,00	4.398.975,00
Fundo Municipal de Habitação	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.918.000,00	2.013.900,00	2.114.595,00	2.220.324,75
Transferência de Capital/PMJ	1.739.000,00	1.825.950,00	1.917.247,50	2.013.109,88
Alienação de Ativos/Fumas	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
Outras Despesas de Capital/7401-F	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
Outras Despesas de Capital/7401-SFM	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS	31.363.000,00	32.931.150,00	34.577.707,50	36.306.592,88

Ref.: Projeto de lei que visa obter autorização legislativa referente à doação para a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS do percentual de área equivalente a 59,80% do imóvel público de propriedade do Município de Jundiá, objeto da matrícula sob nº 170.852, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, para fins de se promover a regularização fundiária, parcelamento do solo e alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados da Fundação.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NULO


TIAGO ADAMI
 Diretor do DPGF


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
 Superintendente


JULIANO MARIGHETTO
 Analista Planej./Gestão/Orçamento
 FUMAS

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

Fls. 13
jul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA:

PROCESSO Nº: ANO:

UNIDADE SOLICITANTE:

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Projeto de lei que visa obter autorização legislativa para doação para a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS do percentual de área equivalente a 59,80% do imóvel público de propriedade do Município de Jundiaí, objeto da matrícula sob n.º 170.852, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para fins de se promover a regularização fundiária, parcelamento do solo e alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados da Fundação.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$	

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

Fis. 14
[Handwritten signature]

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02	-	-	-	-	-	-

[Handwritten signature]

JULIANO MARIGHETTO
Gestor Orçamentário

[Handwritten signature]

TIAGO ADAMI
Diretor do DPGF

[Handwritten signature]

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

Anexo III

Declaração

Ref.: PROCESSO PMJ N.º 6.152-7/2021

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, que o projeto de lei que visa obter autorização legislativa para doação para a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS do percentual de área equivalente a 59,80% do imóvel público de propriedade do Município de Jundiaí, objeto da matrícula sob n.º 170.852, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para fins de se promover a regularização fundiária, parcelamento do solo e alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados da Fundação, o **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO É NULO**, visto que não haverá desembolso de recursos pela FUMAS para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaramos, ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com o presente projeto de lei.

Jundiaí, 03 de janeiro de 2022.



TIAGO ADAMI
Diretor do DPGF

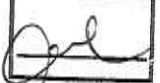


JULIANO MARIGHETTO
Analista Planej./Gestão/Orçamento
FUMAS



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente



 32
 Fls. 16


matrícula

170.852

ficha

01

Jundiaí, 02 de outubro de 2020

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS situada na Rua Guido Nano, s/nº, no bairro Jardim Anhanguera, nesta cidade e comarca, resultante da Demarcação Urbanística, com a área de 7.761,26 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas X(E) = 305.799,7816 e Y(N) = 7.432.418,6131; deste ponto, seguindo com distância de 5,31 m e azimute de 7°54'12" até encontrar o ponto 2, de coordenada X(E) = 305.800,5122 e Y(N) = 7.432.423,8759; deste ponto, seguindo com distância de 5,00 m e azimute de 97°54'12" até encontrar o ponto 3, de coordenada X(E) = 305.805,4647 e Y(N) = 7.432.423,1884; deste ponto, seguindo com distância de 1,64 m e azimute de 7°54'12" até encontrar o ponto 4, de coordenada X(E) = 305.805,6904 e Y(N) = 7.432.424,8142; deste ponto, seguindo com distância de 10,00 m e azimute de 97°54'12" até encontrar o ponto 5, de coordenada X(E) = 305.815,5954 e Y(N) = 7.432.423,4392; deste ponto, seguindo com distância de 1,89 m e azimute de 7°54'12" até encontrar o ponto 6, de coordenada X(E) = 305.815,8550 e Y(N) = 7.432.425,3092; deste ponto, seguindo com distância de 8,46 m e azimute de 79°28'59" até encontrar o ponto 7, de coordenada X(E) = 305.824,1760 e Y(N) = 7.432.426,8540; deste ponto, seguindo com distância de 17,55 m e azimute de 77°43'36" até encontrar o ponto 8, de coordenada X(E) = 305.841,3235 e Y(N) = 7.432.430,5844; deste ponto, seguindo com distância de 56,29 m e azimute de 63°00'51" até encontrar o ponto 9, de coordenada X(E) = 305.891,4873 e Y(N) = 7.432.456,1284; deste ponto, seguindo com distância de 2,54 m e azimute de 60°52'34" até encontrar o ponto 10, de coordenada X(E) = 305.893,7045 e Y(N) = 7.432.457,3637; deste ponto, seguindo com distância de 7,54 m e azimute de 60°11'26" até encontrar o ponto 11, de coordenada X(E) = 305.900,2441 e Y(N) = 7.432.461,1104; deste ponto, seguindo com distância de 5,49 m e azimute de 12°55'27" até encontrar o ponto 12, de coordenada X(E) = 305.901,4713 e Y(N) = 7.432.466,4585, confrontando do ponto 01 ao ponto 12 com o Espaço Livre "02" (ou com a Matrícula nº 95.891 do 1º ORI de Jundiaí); deste ponto, seguindo com distância de 6,07 m e azimute de 87°52'07" até encontrar o ponto 13, de coordenada X(E) = 305.907,5405 e Y(N) = 7.432.466,6844, confrontando do ponto 12 ao ponto 13 com a Matrícula nº 6.618 do 1º ORI de Jundiaí; deste ponto, seguindo com distância de 5,31 m e azimute de 181°31'31" até encontrar o ponto 14, de coordenada X(E) = 305.907,3991 e Y(N) = 7.432.461,3736; deste ponto, seguindo com distância de 0,79 m e azimute de 93°28'35" até encontrar o ponto 15, de coordenada X(E) = 305.908,1902 e Y(N) = 7.432.461,3256; deste ponto, seguindo com distância de 0,86 m e azimute de 179°26'53" até encontrar o ponto 16, de coordenada X(E) = 305.908,1985 e Y(N) = 7.432.460,4619; deste ponto, seguindo com distância de 5,12 m e azimute de 184°59'50" até encontrar o ponto 17, de coordenada X(E) = 305.907,7522 e Y(N) = 7.432.455,3585, confrontando do ponto 13 ao ponto 17 com a Matrícula nº 59.899 do 1º ORI de Jundiaí; deste ponto, seguindo com distância de 6,56 m e azimute de 185°43'17" até encontrar o ponto 18, de coordenada X(E) = 305.907,0959 e Y(N) = 7.432.448,8072; deste ponto, seguindo com distância de 3,56 m e azimute de 186°13'39" até encontrar o ponto 19, de coordenada X(E) = 305.906,7100 e Y(N) = 7.432.445,2709; deste ponto, seguindo com distância de 9,25 m e azimute de 95°27'49" até encontrar o ponto 20, de coordenada X(E) = 305.915,9173 e Y(N) = 7.432.444,3902; deste ponto, seguindo com distância de 1,74 m e azimute de 183°18'32" até encontrar o ponto 21, de coordenada X(E) = 305.915,8514 e Y(N) = 7.432.443,2506; deste ponto, seguindo com distância de 14,70 m e azimute de 95°27'02" até encontrar o ponto 22, de coordenada X(E) = 305.930,4821 e Y(N) = 7.432.441,8545; deste ponto, seguindo com distância de 5,44 m e azimute de 95°27'02" até encontrar o ponto 23, de coordenada X(E) = 305.935,8975 e Y(N) = 7.432.441,3378; deste ponto, seguindo com distância de 3,00 m e azimute de 185°27'00" até encontrar o ponto 24, de coordenada X(E) = 305.935,6125 e Y(N) = 7.432.438,3514; deste ponto, seguindo com distância de 6,00 m e azimute de 95°27'49" até encontrar o ponto 25, de coordenada X(E) = 305.941,5854 e Y(N) = 7.432.437,7814, confrontado do ponto 17 ao ponto 25 com a Matrícula nº 46.086 do 1º ORI de Jundiaí; deste ponto, seguindo com distância de 6,10 m e azimute de 192°56'04" até encontrar o ponto 26, de coordenada X(E) = 305.940,2190 e Y(N) = 7.432.431,8320; deste ponto, seguindo com distância de 17,58 m e azimute de 193°30'24" até encontrar o ponto 27, de coordenada X(E) = 305.936,1074 e Y(N) = 7.432.414,7146; deste ponto, seguindo com distância de 13,01 m e azimute de 193°30'45" até encontrar o ponto 28, de coordenada X(E) = 305.933,0683 e Y(N) = 7.432.402,0682; deste ponto, seguindo com distância de 3,51 m e azimute de 193°15'04" até encontrar o ponto 29, de coordenada X(E) = 305.932,2646 e Y(N) = 7.432.398,6553; deste ponto, seguindo com distância de 10,45 m e azimute de 193°03'45" até encontrar o ponto 30, de coordenada X(E) = 305.929,9030 e Y(N) = 7.432.388,4768; deste ponto, seguindo com distância de 2,85 m e azimute de 200°17'26" até encontrar o ponto 31, de coordenada X(E) = 305.928,9152 e Y(N) = 7.432.385,8049; deste ponto, seguindo com distância de 5,60 m e azimute de 214°29'03" até encontrar o ponto 32, de coordenada X(E) = 305.925,7428 e Y(N) = 7.432.381,1863; deste ponto, seguindo com distância de 5,61 m e azimute de 228°00'46" até encontrar o ponto 33, de coordenada X(E) = 305.921,5702 e Y(N) = 7.432.377,4310; deste ponto, seguindo com distância de 5,67 m e azimute de 236°56'46" até encontrar o ponto 34, de coordenada X(E) = 305.916,8159 e Y(N) = 7.432.374,3371; deste ponto, seguindo com distância de 5,44 m e azimute de

continua no verso

matrícula

170.852

ficha

01

verso

248°07'22" até encontrar o ponto 35, de coordenada X(E) = 305.911,7640 e Y(N) = 7.432.372,3086; deste ponto, seguindo com distância de 5,49 m e azimute de 253°24'57" até encontrar o ponto 36, de coordenada X(E) = 305.906,4999 e Y(N) = 7.432.370,7409; deste ponto, seguindo com distância de 3,03 m e azimute de 258°07'03" até encontrar o ponto 37, de coordenada X(E) = 305.903,5346 e Y(N) = 7.432.370,1170; deste ponto, seguindo com distância de 2,72 m e azimute de 264°19'48" até encontrar o ponto 38, de coordenada X(E) = 305.900,8279 e Y(N) = 7.432.369,8483; deste ponto, seguindo com distância de 8,56 m e azimute de 267°27'25" até encontrar o ponto 39, de coordenada X(E) = 305.892,2769 e Y(N) = 7.432.369,4685; deste ponto, seguindo com distância de 11,27 m e azimute de 271°36'39" até encontrar o ponto 40, de coordenada X(E) = 305.881,0123 e Y(N) = 7.432.369,7852; deste ponto, seguindo com distância de 2,55 m e azimute de 281°21'16" até encontrar o ponto 41, de coordenada X(E) = 305.878,5148 e Y(N) = 7.432.370,2868; deste ponto, seguindo com distância de 14,92 m e azimute de 277°44'09" até encontrar o ponto 42, de coordenada X(E) = 305.863,7328 e Y(N) = 7.432.372,2948; deste ponto, seguindo com distância de 2,67 m e azimute de 274°22'49" até encontrar o ponto 43, de coordenada X(E) = 305.861,0667 e Y(N) = 7.432.372,4990; deste ponto, seguindo com distância de 2,89 m e azimute de 283°09'23" até encontrar o ponto 44, de coordenada X(E) = 305.858,2486 e Y(N) = 7.432.373,1577; deste ponto, seguindo com distância de 3,12 m e azimute de 285°07'50" até encontrar o ponto 45, de coordenada X(E) = 305.855,2373 e Y(N) = 7.432.373,9719, confrontando do ponto 25 ao 45 com a Rua Amácio Mazzaropi (ou com a Matrícula nº 95.876 do 1º ORI de Jundiá); deste ponto, seguindo com distância de 3,04 m e azimute de 285°45'31" até encontrar o ponto 46, de coordenada X(E) = 305.852,3106 e Y(N) = 7.432.374,7978; deste ponto, seguindo com distância de 5,91 m e azimute de 298°50'46" até encontrar o ponto 47, de coordenada X(E) = 305.847,1386 e Y(N) = 7.432.377,6466; deste ponto, seguindo com distância de 5,09 m e azimute de 313°30'34" até encontrar o ponto 48, de coordenada X(E) = 305.843,4478 e Y(N) = 7.432.381,1502; deste ponto, seguindo com distância de 4,68 m e azimute de 313°50'22" até encontrar o ponto 49, de coordenada X(E) = 305.840,0698 e Y(N) = 7.432.384,3940; deste ponto, seguindo com distância de 12,86 m e azimute de 322°31'50" até encontrar o ponto 50, de coordenada X(E) = 305.832,2454 e Y(N) = 7.432.394,6022; deste ponto, seguindo com distância de 6,85 m e azimute de 308°08'43" até encontrar o ponto 51, de coordenada X(E) = 305.826,8595 e Y(N) = 7.432.398,8322; deste ponto, seguindo com distância de 9,63 m e azimute de 310°25'35" até encontrar o ponto 52, de coordenada X(E) = 305.819,5312 e Y(N) = 7.432.405,0749; deste ponto, seguindo com distância de 7,62 m e azimute de 310°25'35" até encontrar o ponto 53, de coordenada X(E) = 305.813,7318 e Y(N) = 7.432.410,0151; deste ponto, seguindo com distância de 1,35 m e azimute de 310°25'35" até encontrar o ponto 54, de coordenada X(E) = 305.812,7023 e Y(N) = 7.432.410,8921, confrontando do ponto 45 ao 54 com a Rua Guido Nano (ou com a Matrícula nº 95.881 do 1º ORI de Jundiá); deste ponto, seguindo com distância de 4,72 m e azimute de 310°29'19" até encontrar o ponto 55, de coordenada X(E) = 305.809,1098 e Y(N) = 7.432.413,9592; deste ponto, seguindo com distância de 10,43 m e azimute de 296°30'55" até encontrar o ponto 01, confrontando do ponto 54 ao 01 com a Rua Francisco B. de Oliveira (ou com a Matrícula nº 95.880 do 1º ORI de Jundiá) chegando-se ao ponto inicial desta descrição.

CONTRIBUINTE:- 13.035.0001, 13.035.0002, 13.035.0003, 13.035.0004, 13.035.0005, 13.035.0006, 13.035.0007, 13.035.0008, 13.035.0009, 13.035.0008, 13.034.0059 e 13.034.0047.

PROPRIETÁRIOS:- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, com sede na Avenida União dos Ferroviários, nº 2.222, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.205/0001-56, instituída pela Lei Municipal nº 2.366 de vinte e um (21) de setembro de um mil, novecentos e setenta e nove (1979), alterada pelas Leis Municipais nºs 2.432/1980, 2.654/1983 e 4.624/1995, com seu Estatuto de Fundação aprovado pelo Decreto Municipal nº 16.536, de vinte (20) de novembro de um mil novecentos e noventa e sete (1997), alterado pelos Decretos nºs 18.731/2002, 18.807/2002, e 19.134/2003, na proporção de 40,20% e **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, no Jardim Botânico, nesta cidade, CEP 13.214-900, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, na proporção de 59,80%.

REGISTROS ANTERIORES:- R.10 feito em 31 de julho de 2020 e Av.11 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.076, R.9 feito em 31 de julho de 2020 e Av.10 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.077, R.9 feito em 31 de julho de 2020 e Av.10 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.078, R.9 feito em 31 de julho de 2020 e Av.10 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.079, R.10 feito em 31 de julho de 2020 e Av.11 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.080, R.9 feito em 31 de julho de 2020 e Av.10 (demarcação urbanística) feita em 02

continua na ficha 02

matrícula

170.852

ficha

02

Jundiaí, 02 de outubro de 2020

de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.081, R.10 feito em 31 de julho de 2020 e Av.11 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.082, R.9 feito em 31 de julho de 2020 e Av.10 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.083, R.9 feito em 31 de julho de 2020 e Av.10 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.084, R.9 feito em 20 de outubro de 2016 e Av.10 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 46.087, Transcrição n.º 11.101 do Livro 3-AI, folhas 03, feita aos 11 de abril de 1945 e Inscrição n.º 57 do Livro 8-A, folhas 165, feita em 31 de julho de 1953, Av.2 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, na Matrícula n.º 95.878, Av.2 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, na Matrícula n.º 95.880, Av.2 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, na Matrícula n.º 95.881, R.4 feito em 31 de julho de 2020 e Av.5 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 95.886, Av.2 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, na Matrícula n.º 95.891, R.4 feito em 31 de julho de 2020 e Av.5 (demarcação urbanística) feita em 02 de outubro de 2020, ambos Matrícula n.º 95.892.

A Substituta do Oficial,
 Mariana Carla Grossi

Av.1:- Em 02 de outubro de 2020.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos vinte e seis (26) de agosto de dois mil e vinte (2020), Auto de Demarcação Urbanística n.º 01/2020, datado de quatorze (14) de setembro de dois mil e vinte (2020), Memorial Descritivo e Projeto, Prenotados nesta Serventia sob n.º 435.698, em vinte e oito (28) de agosto de dois mil e vinte (2020), consta que nos termos do item 297.4 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula é proveniente de DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, destinado à implantação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social denominada "JARDIM VITÓRIA DA CONQUISTA". Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Leonardo de Paula Caputo e digitado por Gleice Kelly da Silva Costa. O Escrevente Autorizado, ~~LEONARDO DE PAULA CAPUTO~~ (LEONARDO DE PAULA CAPUTO).



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0003/2022


Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.627, de autoria do Prefeito Municipal, com a finalidade de autorizar a alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado “Jardim Vitória da Conquista”, para fim habitacional.

A propositura vem acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 11-14) e declaração do superintendente da FUMAS (fls. 15) informando que o impacto orçamentário e financeiro é nulo, visto que não acarretará desembolso de recursos pela FUMAS para o presente exercício e para os dois subsequentes.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, consideramos o projeto apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de janeiro de 2022.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 434

PROJETO DE LEI Nº 13.627

PROCESSO Nº 87.883

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado “Jardim Vitória da Conquista”, para fim habitacional.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 09/10; vem instruída com a laudo de avaliação (fls. 06/07); planta (fl. 08); planilhas de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro de fls. 11/15 (FUMAS); matrícula do imóvel – matrícula 170.852 do 1º CRI de Jundiaí (fls. 16/17) e Parecer Financeiro nº 003/2022 (fl. 18).

A Diretoria Financeira informa através de seu Parecer nº 003/2022, em síntese, que o projeto está apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira, pessoa eminentemente técnica do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil financeira exarada por quem de direito.

É o relatório

PARECER:

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”, c/c o art. 7º, VIII; e Título VI, Capítulo II - Da Política Urbana, art. 140, usque 156), e quanto à iniciativa, que é privativa



do Chefe do Executivo (art. 46, IV, c/c o art. 72, XI; e art. 110, I, "d"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em razão de o Executivo objetivar e autorizar alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

A medida encontra - se em conformidade com a Lei de Licitações - art. 17, inc. I, letra "f" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações – que, ao cuidar da alienação de bens da administração pública, dispensa¹ do certame licitatório a alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim, e na Carta de Jundiaí, conforme já mencionado, e neste aspecto a proposta encontra respaldo legal.

Desta forma, sob o espectro focado, a proposta reúne condições de legalidade, lato senso. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

¹ "Alguns doutrinadores, como por exemplo, o professor José dos Santos Carvalho Filho, fazem a distinção entre licitação dispensada (art. 17) e licitação dispensável (art. 24). Para eles, na licitação dispensada, a lei manda que haja ausência do processo licitatório; já na licitação dispensável, a lei permite que não faça licitação, mas se o administrador público preferir, ele pode realizar o procedimento licitatório. Por outro lado, o doutrinador Marçal Justen Filho não faz tal distinção. Conforme seu entendimento, a lei tratou da dispensa de licitação em dois artigos – são eles, o art. 17 e o art. 24 – no entanto só fez distinção de nomenclatura (entre dispensada no art. 17 e dispensável no art. 24), mas o tratamento jurídico dado a estes artigos é o mesmo, eis que eles usufruem da mesma natureza jurídica." (MORELO, Ludmila Carvalho Bitar. Licitação dispensável e dispensa de licitação. In: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/39332/licitacao-dispensavel-e-dispensa-de-licitacao>, acesso aos 29/03/2021).



DAS COMISSÕES:

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, devem ser ouvidas as Comissões de Finanças e Orçamento e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

QUÓRUM: *maioria absoluta (art. 44, § 2º, alíneas "d" e "e", L.O.J.).*

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.883

PROJETO DE LEI Nº 13.627, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

PARECER

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada por documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro, onde recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 1º-02-2022.


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

APROVADO
01/02/22


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarloos - Vitor Oeste"


Eng.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 87.883

PROJETO DE LEI Nº 13.627, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.


PARECER

Chega para análise o presente Projeto de Lei que visa autorizar alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

Em consonância com o Parecer da Diretoria Financeira, bem como com a manifestação da Procuradoria Jurídica, ambos órgãos desta Egrégia Casa, cujos pareceres técnicos comungam com a iniciativa em tela e, assim, visto sobre tal perspectiva nos respaldados também no parecer da Comissão de Justiça e Redação, que de igual maneira, não vislumbrou óbices à tramitação do projeto.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este Relator vota favoravelmente ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 1º-02-2022.



PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"
Presidente e Relator

APROVADO
01/02/22


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"


LEANDRO PALMARINI

alc


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"


ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO 87.883

PROJETO DE LEI Nº 13.627, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

Tal conjunto de temas alcança o desta proposta, pois o referido projeto, tem por objetivo autorizar alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

Em face do arrazoado endossamos, portanto, a pertinente iniciativa, pelo que este relator registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 1º-02-2022.


LEANDRO PALMARINI
Presidente e Relator

APROVADO
01/02/22


ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"


DOUGLAS MEDEIROS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 87.883



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.627

(Prefeito Municipal)

Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, o percentual de 59,80% da área pública, objeto da matrícula nº 170.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e a planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º O imóvel descrito no art.1º desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária, ao parcelamento do solo e à alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem quaisquer ônus financeiros ao Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo por instrumento público a ser lavrado, para fins de alienação aos moradores daquele núcleo de submoradias.



§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente, ou através da Lei Federal nº 13.465/2017.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento de impostos municipais, pela donatária, até o registro do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).


FAQUAZ TAÇA
Presidente



Prefeitura
de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 6.152/2021
Decreto nº :
Finalidade : Doação para fins de regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal :
Matrícula : 170.852 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Guido Nano, s/nº
Jardim Anhanguera
Imóvel : Terreno
Testada :
Número de Testadas :
Formato : Irregular
Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica
e transporte coletivo próximo.



(Autógrafo do PL 13.627 – fls. 4)



Prefeitura
de Jundiaí

4. BEM AVALIANDO:

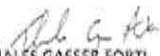
Terreno : 7.761,26 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	7.761,26 m ²	X	R\$ 280,00 /m ²	=	R\$ 2.173.152,80
TOTAL					R\$ 2.173.152,80

(Dois Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

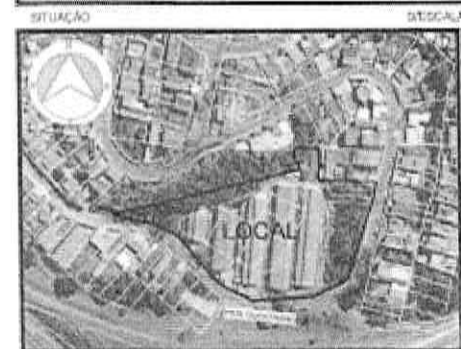
Jundiaí, 10 de Agosto de 2021


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP



DESCRIÇÃO: PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA	FOLHA ÚNICA
--	-----------------------

ASSUNTO:	PLANTA DA ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS
OBJETIVO:	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO DENOMINADO "JARDIM VITÓRIA DA CONQUISTA", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11/07/2017
PROPRIETÁRIOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
INTERESSADA:	FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
LÓCAL:	RUA OLÍDIO NANO, S/Nº Barra Jardim Anhanguera - Jundiaí / SP Matrícula nº 170.852 do 1º ORI
DATA: 06/06/2021	Nº CONTRIBUINTE: _____ ESCALA 1:250



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Luz Fernando Antônio Machado
Prefeito do Município de Jundiaí
CNPJ: 07.762.059/0001-99
CPF: 882.128.875-04

FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
José Galvão Jorge Carraro
Superintendente
CNPJ: 07.764.269/0001-98
CPF: 088.401.726-82

ÁREAS (m²)

SITUAÇÃO ATUAL	
Prefeitura (59,80%)	4.841,23 m²
Fumas (40,20%)	3.120,03 m²
Total Geral (100,00%)	7.961,26 m²
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
Fumas (100,00%)	7.961,26 m²
Total Geral (100,00%)	7.961,26 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CREA: 0362/01
Engenheiro Civil
CREA: SP 50839/2000
ART: 1º 94262/2001217246

RUBENS MUSSATTO JUNIOR

Jean Michael A. Leithier
*Serviço em 02/06/2021
CPF: 20060284763-01

APROVAÇÕES



RECIBO DE AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 13.627

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 15 / 02 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: ROBERTO

RECEBEDOR: Felipe

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 10 / 03 / 22
(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESTI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 31

Oris

Ofício GP.L n.º 20/2022

Processo n.º 6.152-7/2021

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 88009/2022
Data: 21/02/2022 Horário: 16:56
Administrativo -

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
21/02/22

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.705, objeto do Projeto de Lei nº 13.627, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.705, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
(Prefeito Municipal)

Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, o percentual de 59,80% da área pública, objeto da matrícula nº 170.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e a planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º O imóvel descrito no art.1º desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária, ao parcelamento do solo e à alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem quaisquer ônus financeiros ao Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo por instrumento público a ser lavrado, para fins de alienação aos moradores daquele núcleo de submoradias.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas especiais e apropriadas a sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente, ou através da Lei Federal nº 13.465/2017.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.



Art. 3º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas “b” e “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art.110, inciso I, alíneas “a” e “d”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento de impostos municipais, pela donatária, até o registro do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
22/02/22	Ois



Prefeitura
de Jundiaí

fls. 34

Orç

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 6.152/2021
Decreto nº : *.*.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para fins de regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : *.*.*.*.*.*.*
Matrícula : 170.852 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Guido Nano, s/nº
Jardim Anhanguera
Imóvel : Terreno
Testada : *.*.*.*.*.*.*
Número de Testadas : *.*.*.*.*.*.*
Formato : Irregular
Topografia : Plano
Solo : Próprio para edificações
Salubridade : Seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica
e transporte coletivo próximo.



Prefeitura
de Jundiaí

fis. 35
Cis

4. BEM AVALIANDO:


Terreno : 7.761,26 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	7.761,26 m ²	X	R\$ 280,00 /m ²	=	<u>R\$ 2.173.152,80</u>
TOTAL					R\$ 2.173.152,80

(Dois Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Jundiaí, 10 de Agosto de 2021


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP





Área de 7.142,28 m² (7142,28 m²) de terreno irregular.

ÁREA DE 7.142,28 m² (7142,28 m²) DE TERRENO IRREGULAR	ÁREA DE 7.142,28 m² (7142,28 m²) DE TERRENO IRREGULAR
1	0,00
2	0,00
3	0,00
4	0,00
5	0,00
6	0,00
7	0,00
8	0,00
9	0,00
10	0,00
11	0,00
12	0,00
13	0,00
14	0,00
15	0,00
16	0,00
17	0,00
18	0,00
19	0,00
20	0,00
21	0,00
22	0,00
23	0,00
24	0,00
25	0,00
26	0,00
27	0,00
28	0,00
29	0,00
30	0,00
31	0,00
32	0,00
33	0,00
34	0,00
35	0,00
36	0,00
37	0,00
38	0,00
39	0,00
40	0,00
41	0,00
42	0,00
43	0,00
44	0,00
45	0,00
46	0,00
47	0,00
48	0,00
49	0,00
50	0,00
51	0,00
52	0,00
53	0,00
54	0,00
55	0,00
56	0,00
57	0,00
58	0,00
59	0,00
60	0,00
61	0,00
62	0,00
63	0,00
64	0,00
65	0,00
66	0,00
67	0,00
68	0,00
69	0,00
70	0,00
71	0,00
72	0,00
73	0,00
74	0,00
75	0,00
76	0,00
77	0,00
78	0,00
79	0,00
80	0,00
81	0,00
82	0,00
83	0,00
84	0,00
85	0,00
86	0,00
87	0,00
88	0,00
89	0,00
90	0,00
91	0,00
92	0,00
93	0,00
94	0,00
95	0,00
96	0,00
97	0,00
98	0,00
99	0,00
100	0,00
101	0,00
102	0,00
103	0,00
104	0,00
105	0,00
106	0,00
107	0,00
108	0,00
109	0,00
110	0,00
111	0,00
112	0,00
113	0,00
114	0,00
115	0,00
116	0,00
117	0,00
118	0,00
119	0,00
120	0,00
121	0,00
122	0,00
123	0,00
124	0,00
125	0,00
126	0,00
127	0,00
128	0,00
129	0,00
130	0,00
131	0,00
132	0,00
133	0,00
134	0,00
135	0,00
136	0,00
137	0,00
138	0,00
139	0,00
140	0,00
141	0,00
142	0,00
143	0,00
144	0,00
145	0,00
146	0,00
147	0,00
148	0,00
149	0,00
150	0,00
151	0,00
152	0,00
153	0,00
154	0,00
155	0,00
156	0,00
157	0,00
158	0,00
159	0,00
160	0,00
161	0,00
162	0,00
163	0,00
164	0,00
165	0,00
166	0,00
167	0,00
168	0,00
169	0,00
170	0,00
171	0,00
172	0,00
173	0,00
174	0,00
175	0,00
176	0,00
177	0,00
178	0,00
179	0,00
180	0,00
181	0,00
182	0,00
183	0,00
184	0,00
185	0,00
186	0,00
187	0,00
188	0,00
189	0,00
190	0,00
191	0,00
192	0,00
193	0,00
194	0,00
195	0,00
196	0,00
197	0,00
198	0,00
199	0,00
200	0,00
201	0,00
202	0,00
203	0,00
204	0,00
205	0,00
206	0,00
207	0,00
208	0,00
209	0,00
210	0,00
211	0,00
212	0,00
213	0,00
214	0,00
215	0,00
216	0,00
217	0,00
218	0,00
219	0,00
220	0,00
221	0,00
222	0,00
223	0,00
224	0,00
225	0,00
226	0,00
227	0,00
228	0,00
229	0,00
230	0,00
231	0,00
232	0,00
233	0,00
234	0,00
235	0,00
236	0,00
237	0,00
238	0,00
239	0,00
240	0,00
241	0,00
242	0,00
243	0,00
244	0,00
245	0,00
246	0,00
247	0,00
248	0,00
249	0,00
250	0,00
251	0,00
252	0,00
253	0,00
254	0,00
255	0,00
256	0,00
257	0,00
258	0,00
259	0,00
260	0,00
261	0,00
262	0,00
263	0,00
264	0,00
265	0,00
266	0,00
267	0,00
268	0,00
269	0,00
270	0,00
271	0,00
272	0,00
273	0,00
274	0,00
275	0,00
276	0,00
277	0,00
278	0,00
279	0,00
280	0,00
281	0,00
282	0,00
283	0,00
284	0,00
285	0,00
286	0,00
287	0,00
288	0,00
289	0,00
290	0,00
291	0,00
292	0,00
293	0,00
294	0,00
295	0,00
296	0,00
297	0,00
298	0,00
299	0,00
300	0,00

LEGENDA DAS DIVISAS:
 PERÍMETRO DA ÁREA DE DOAÇÃO

PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA UNICA

ASSINANTE: PLANTIA DA ÁREA A SER DOADA PARA A FUNDAS
OBJETIVO: REGULAÇÃO FUNDADA DE INTERESSE SOCIAL COM UNICO PROPRIETÁRIO CARINA VITORIA DA CONCEIÇÃO Nº 17.985 DE 11/07/2017
PROPRIETÁRIO: FUNDAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E FAMÍLIAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL
INTERVENÇÃO: FUNDAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL
LOCAL: RUA SÓDIO NUNO SAVI - Jardim I GP
 Município de ITABOATI, SP
DATA: 09/06/2021 **Nº CONTRATO:** _____ **ESCALA:** 1:200

PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA
 CARINA VITORIA DA CONCEIÇÃO Nº 17.985 DE 11/07/2017
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E FAMÍLIAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SOCIAL
 RUA SÓDIO NUNO SAVI - Jardim I GP
 Município de ITABOATI, SP

SERVIDOR PÚBLICO: CARINA VITORIA DA CONCEIÇÃO Nº 17.985 DE 11/07/2017
Função (Art. 37, II, CF): 7.270/2006
SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA: 7.270/2006
Função (Art. 37, II, CF): 7.270/2006

PROPOSTAS:

PROPOSTA Nº 01:
PROPOSTA Nº 02:
PROPOSTA Nº 03:
PROPOSTA Nº 04:
PROPOSTA Nº 05:
PROPOSTA Nº 06:
PROPOSTA Nº 07:
PROPOSTA Nº 08:
PROPOSTA Nº 09:
PROPOSTA Nº 10:
PROPOSTA Nº 11:
PROPOSTA Nº 12:
PROPOSTA Nº 13:
PROPOSTA Nº 14:
PROPOSTA Nº 15:
PROPOSTA Nº 16:
PROPOSTA Nº 17:
PROPOSTA Nº 18:
PROPOSTA Nº 19:
PROPOSTA Nº 20:
PROPOSTA Nº 21:
PROPOSTA Nº 22:
PROPOSTA Nº 23:
PROPOSTA Nº 24:
PROPOSTA Nº 25:
PROPOSTA Nº 26:
PROPOSTA Nº 27:
PROPOSTA Nº 28:
PROPOSTA Nº 29:
PROPOSTA Nº 30:
PROPOSTA Nº 31:
PROPOSTA Nº 32:
PROPOSTA Nº 33:
PROPOSTA Nº 34:
PROPOSTA Nº 35:
PROPOSTA Nº 36:
PROPOSTA Nº 37:
PROPOSTA Nº 38:
PROPOSTA Nº 39:
PROPOSTA Nº 40:
PROPOSTA Nº 41:
PROPOSTA Nº 42:
PROPOSTA Nº 43:
PROPOSTA Nº 44:
PROPOSTA Nº 45:
PROPOSTA Nº 46:
PROPOSTA Nº 47:
PROPOSTA Nº 48:
PROPOSTA Nº 49:
PROPOSTA Nº 50:
PROPOSTA Nº 51:
PROPOSTA Nº 52:
PROPOSTA Nº 53:
PROPOSTA Nº 54:
PROPOSTA Nº 55:
PROPOSTA Nº 56:
PROPOSTA Nº 57:
PROPOSTA Nº 58:
PROPOSTA Nº 59:
PROPOSTA Nº 60:
PROPOSTA Nº 61:
PROPOSTA Nº 62:
PROPOSTA Nº 63:
PROPOSTA Nº 64:
PROPOSTA Nº 65:
PROPOSTA Nº 66:
PROPOSTA Nº 67:
PROPOSTA Nº 68:
PROPOSTA Nº 69:
PROPOSTA Nº 70:
PROPOSTA Nº 71:
PROPOSTA Nº 72:
PROPOSTA Nº 73:
PROPOSTA Nº 74:
PROPOSTA Nº 75:
PROPOSTA Nº 76:
PROPOSTA Nº 77:
PROPOSTA Nº 78:
PROPOSTA Nº 79:
PROPOSTA Nº 80:
PROPOSTA Nº 81:
PROPOSTA Nº 82:
PROPOSTA Nº 83:
PROPOSTA Nº 84:
PROPOSTA Nº 85:
PROPOSTA Nº 86:
PROPOSTA Nº 87:
PROPOSTA Nº 88:
PROPOSTA Nº 89:
PROPOSTA Nº 90:
PROPOSTA Nº 91:
PROPOSTA Nº 92:
PROPOSTA Nº 93:
PROPOSTA Nº 94:
PROPOSTA Nº 95:
PROPOSTA Nº 96:
PROPOSTA Nº 97:
PROPOSTA Nº 98:
PROPOSTA Nº 99:
PROPOSTA Nº 100:

PROJETO DE LEI Nº. 13.627

Juntadas:

folhas 02 a 17 em 26/01/2022 *Jul*
Fls. 18 em 27/01/2022 *Lucas ntij*
Fls 19 a 21 em 01/02/2022 *[assinatura]*
fl 22 a 24 em 01/02/2022 *[assinatura]*
fls. 25 a 30 em 16/02/22 *[assinatura]*
fls. 31 a 36 em 22/02/22 *Cis.*

Observações: